



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

**Aviso de  
CONTRATAÇÃO  
DIRETA  
90003/2025**

**CONTRATANTE (UASG)**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano- campus  
Senhor do Bonfim (158435)**

**OBJETO**

**Aquisição de medicamentos e insumos para uso nos consultórios de  
enfermagem, médico e odontológico**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 5.555,85**

**DATA DA SESSÃO**

**De 02/06/2025**

**PRAZO DA FASE DE LANCES**

**Das 08h até 14h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço por item**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03(90003) de 2025**

**(Processo Administrativo n.º 23333.250615.2025-85)**

Torna-se público que o que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Senhor do Bonfim, por meio do Setor de licitações, localizado na Estrada da Igara - Km 04 – Zona Rural - CEP: 48970.000 - Senhor do Bonfim – BA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/06/2025

Horário da Etapa de Lances: 08:00 às 14:00 (horas)

Link: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Critério de Julgamento: menor preço

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de medicamentos e insumos para uso nos consultórios de Enfermagem, Médico e Odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Não se aplica.

## **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SicaF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar

em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Para os itens desta contratação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Caso se aplique, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou fornecer os bens contratados.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os

limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **5. FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (cinco décimas por cento) do valor total do item.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou

abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.9.2. Quando aplicável, apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ....., sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,

forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Quando aplicável, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das

condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Senhor do Bonfim, 23 de maio de 2025.

João Luís Almeida Feitosa

Diretor Geral

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 23/05/2025 09:20:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 698526  
**Verificador:** 7e6f71d20a  
**Código de**  
**Autenticação:**



# Termo de Referência 10/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
10/2025	158435-INST.FED.BAINO/CAMPUS SENHOR DO BONFIM	ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA	22/04/2025 09:16 (v 2.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23333.250615.2025-85

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de **medicamentos e insumos**, para atender o setor de ambulatório do *Campus*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo.

Item Especificação	Unidade	Quant.	CATMAT <sup>v.</sup>	nitário	V. total
01. Água oxigenada spray 10 vol. Frasco com 100 ml. Validade mínimo de 2 anos.	Frasco	10	277319	R\$ 8,57	R\$ 85,70
Absorvente Descartável - absorvente íntimo feminino; com abas, fluxo: normal; cobertura: suave ou seca; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel;					
02. composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; pacote com 8 unidades. Validade mínimo de 2 anos.	Unidade	24	301728	R\$ 5,98	R\$ 143,52
03. Espadrapo impermeável branco 10 cm X 4,5m. Validade mínima de 2 anos.	Unidade	10	446603	R\$ 27,84	R\$ 278,40
04. Fita Microporosa hipoalergênica; tipo Micropore 10 cm X 4,5 m. Validade mínima de 2 anos.	Unidade	10	437868	R\$ 24,30	R\$ 243,00

05.	Compressa de gaze estéril; 5 dobras/8 camadas/13 fios 7,5 X 7,5. Pacotes com 10 unidades. Validade mínima de 2 anos.	Unidade 30	269978	R\$ 1,34	R\$ 40,20
06.	Atadura crepom 13 fios/cm <sup>3</sup> comprimento: 10cm x1,8m	Unidade 50	444355	R\$ 2,31	R\$ 115,50
07.	Atadura crepom 13 fios/cm <sup>3</sup> comprimento: 20cm x1,8m	Unidade 30	444371	R\$ 2,29	R\$ 68,70
08.	Termogel. Bolsa Térmica de Gel Tamanho: Grande - 15,8 x 23,5 cm (650 ml). Quente e frio.	Unidade 04	433756	R\$ 24,43	R\$ 97,72
09.	Termogel. Bolsa Térmica de Gel Tamanho: Pequena, 250g. Quente e frio.	Unidade 06	441841	R\$ 11,48	R\$ 68,88
10.	Sulfato de neomicina (5 mg/g) + bacitracina (250 UI/g) creme dermatológico/Uso tópico 15g. Validade mínima de 2 anos.	Bisnaga 06	273167	R\$ 6,53	R\$ 39,18
11.	Digliconato de clorexidina 10mg/ml. Frasco spray com 45 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco 08	444050	R\$ 12,64	R\$ 101,12
12.	Solução fisiológica de Cloreto de Sódio 0.9 %. Frasco de 250 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco 25	371273	R\$ 7,94	R\$ 198,50
13.	Brometo de ipratrópio 0,250 mg/ml. Frasco com 20 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco 01	268331	R\$ 8,54	R\$ 8,54
14.	Sulfacetamida sódica 74 mg + trolamina 20mg- pomada dermatológica de 30g. Validade mínima de 2 anos.	Bisnaga 08	278655	R\$ 28,22	R\$ 225,76
15.	Salicilato de metila 52,50mg + cânfora 44,40 mg + mentol 20 mg + terebintina 191,47 mg. Bisnaga de 20g. Validade mínima de 2 anos.	Bisnaga 04	349475	R\$ 21,93	R\$ 87,72
16.	Salicilato de metila 0,0333 ml + cânfora 0,0333 g + mentol 0,0083g + terebintina 0,0833ml. Solução aerossol de 60 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco 06	317787	R\$ 16,49	R\$ 98,94
17.	Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g. Solução aerossol de 85ml Validade mínima de 2 anos.	Frasco 08	448613	R\$ 21,47	R\$ 171,76
18.	Prometazina 20mg. Bisnaga de 30g. Validade mínima de 2 anos.	Bisnaga 08	269389	R\$ 13,47	R\$ 107,76
19.	Álcool etílico 70° INPM. Frasco 1L. Validade mínima de 2 anos.	Frasco 04	269941	R\$ 9,62	R\$ 38,48

20.	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona sódica 500 mg. Caixa com 10 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	20	270620	R\$ 9,08	R\$ 181,60
21.	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona sódica 333,4 mg/ml. 20ml,Solução Oral. Validade mínima de 2 anos.	Frasco	10	270622	R\$ 10,19	R\$ 101,90
22.	Neosaldina. Solução oral (gotas) de 300 mg/ml (dipirona) + 50 mg/ml (cloridrato de isometepteno) + 30 mg/ml (caféina). Frasco com 15 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco	10	267205	R\$ 11,89	R\$ 118,90
23.	Dipirona 500 mg/ml (gotas). Frasco de 10 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco	10	268252	R\$ 3,76	R\$ 37,60
24.	Dipirona 500 mg. Caixa com 10 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	24	267203	R\$ 10,77	R\$ 258,48
25.	Dipirona monoidratada 300mg/ml+ citrato de orfenadrina 35mg/ml + cafeína anidra 50mg/ml. Frasco com 20 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco	08	283156	R\$ 6,15	R\$ 49,20
26.	Paracetamol 200 mg/ml (gotas). Frasco com 15 ml Validade mínima de 2 anos.	Frasco	10	267777	R\$ 6,47	R\$ 64,70
27.	Paracetamol 500 mg. Caixa com 20 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	06	267778	R\$ 8,57	R\$ 51,42
28.	Dimenidrinato 100 mg. Caixa com 30 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	08	272331	R\$ 9,20	R\$ 73,60
29.	Cloridrato de Ondansetrona 8 mg. Caixa com 10 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	20	268505	R\$ 15,33	R\$ 306,60
30.	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg/ml. Frasco com 120 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco	05	267645	R\$ 7,83	R\$ 39,15
31.	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg/ml+ betametasona 0,25mg/ml. Frasco com 120 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco	08	436741	R\$ 13,51	R\$ 108,08
32.	Loratadina 10 mg. Caixa com 12 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	03	273466	R\$ 8,94	R\$ 26,82
33.	Torsilax 125 mg de carisoprodol, 50 mg de diclofenaco sódico, 300 mg de paracetamol e 30 mg de caféina. Caixa com 30 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	10	278650	R\$ 12,10	R\$ 121,00

34.	Meloxicam 15mg. Caixa com 10 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	04	407456	R\$ 38,31	R\$ 153,24
35.	Nimesulide 50mg/ml. Frasco com 15 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco	10	273711	R\$ 3,79	R\$ 37,90
36.	Nimesulide 100 mg. Caixa com 12 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	08	273710	R\$ 5,65	R\$ 45,20
37.	Ibuprofeno. Suspensão oral gotas 50mg/mL. Frascos com 30 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco	08	294643	R\$ 4,39	R\$ 35,12
38.	Ibuprofeno 600 mg. Caixa com 20 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	08	267676	R\$ 14,00	R\$ 112,00
39.	Captopril 25 mg. Caixa com 30 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	01	267613	R\$ 5,04	R\$ 5,04
40.	Maleato de bronfeniramina 2 mg/5ml + cloridrato de fenilefrina 5mg /5ml. Frasco de 120 ml. Validade mínima de 2 anos.	Unidade	08	319763	R\$ 15,07	R\$ 120,56
41.	Omeprazol 20 mg. Caixa com 28 cápsulas. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	02	267712	R\$ 8,46	R\$ 16,92
42.	Fosfato sódico de prednisolona 11 mg/ml. Frasco com 60 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco	04	448595	R\$ 8,06	R\$ 32,24
43.	Domperidona 10mg. Caixa com 20 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	06	269962	R\$ 11,93	R\$ 71,58
44.	Mylanta plus 80 mg/mL de hidróxido de alumínio gel seco + 80 mg/mL de hidróxido de magnésio + 6 mg/mL de simeticona. Frasco de 240 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco	04	343954	R\$ 26,03	R\$ 104,12
45.	Simeticona 75 mg/ml. Frasco com 15 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco	10	412966	R\$ 7,23	R\$ 72,30
46.	Passiflora 300 mg. Caixa com 20 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	08	406994	R\$ 0,69	R\$ 5,52
47.	Valeriana 50 mg. Caixa com 20 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	06	337442	R\$ 2,34	R\$ 14,04

48. Saccharomyces boulardii 200mg. Embalagem com 25 envelopes. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	12	449023	R\$ 31,82	R\$ 381,84
49. Luva Descartável de Látex com Pó. Medix ou similar. Cor Natural Tamanho M x 100 Unidades. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	08	413621	R\$ 18,07	R\$ 144,56
50. Máscara Tripla Descartável com Filtro (BFE) Branca. Medix ou similar. Caixa com 50 un. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	10	385112	R\$ 14,88	R\$ 148,80
51. Termômetro Digital Laser Infravermelho Medidor de temperatura corporal.	Unidade	02	305674	R\$ 91,22	R\$ 182,44
52. Oxímetro Digital Portátil de dedo.	Unidade	02	299875	R\$ 57,00	R\$ 114,00
Total					R\$ 5.555,85

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 5.555,85 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Critérios de Sustentabilidade:

4.1.1. A contratada deve atender, quando couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Art. 5º: “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL”:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

4.1.2. Seguir como legislação norteadora o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS da Advocacia Geral da União - AGU/CGU, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Art. 5º).

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos medicamentos (na quantidade determinada) deverá ser única (imediata e integral) de acordo com as necessidades, feita em até 15 (quinze) DIAS CORRIDOS após a assinatura do instrumento de contrato, ou da simples retirada da nota de empenho, quando for o caso. Ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do IF Baiano –Campus Senhor do Bonfim, localizado no endereço Estrada de Igara, Km 4, S/N, Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48.970.000, no horário de 07:30 a 11:00 e de 13:30 a 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

5.3. Os medicamentos e insumos com validade IGUAL, INFERIOR OU SUPERIOR a 24 meses – no mínimo 50% (cinquenta por cento) da sua validade, a partir da data de fabricação do produto.

5.4. A entrega de produtos com prazo de validade diferente do que foi previsto na cláusula 5.3 só poderá ocorrer mediante autorização PRÉVIA do setor requisitante, mediante a emissão de CARTA DE COMPROMISSO DE TROCA sem qualquer encargo, termo ou condição.

5.5. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidor do IF Baiano - Campus Bonfim, devidamente designado, conforme art.117, da Lei 14.133/21, com objetivo de verificar a conformidade das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo recebido:

5.5.1. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

5.5.2. O objeto será recebido por representantes do IF Baiano –*Campus* Senhor do Bonfim, na forma abaixo:

5.5.2.1. provisoriamente, no prazo de **01** (um) dia, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

5.5.2.2. definitivamente, no prazo de **02** (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

5.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com os termos deste instrumento.

5.7. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até **07** (sete) dias úteis, contados da ciência da empresa.

5.8. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) do(s) material(is) de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5.9. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento do Objeto**

**7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.**

**7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

**7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.**

**7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.**

**7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.**

**7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.**

**7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

## **Liquidação**

**7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.**

**7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:**

- a) o prazo de validade;**
- b) a data da emissão;**
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;**
- e) o valor a pagar; e**
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

**7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;**

**7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**

**7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.**

**7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.**

**7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.**

**7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.**

### **Forma de pagamento**

**7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

**7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

**7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

**7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

**7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

#### **Exigências de habilitação:**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica:**

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;**
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 .**
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz**
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 .**

**8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 .**

**8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).**

**8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

**8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;**

**8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

**8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**8.19 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

**8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

**8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

**Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ( art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;**

**8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**

**8.24 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

**I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);**

**II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e**

**III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).**

**8.25** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação.

**8.26** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.27** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**8.28** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.29** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.30** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971 ;

**8.31** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.32** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**8.33** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; **8.29.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.34** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
  - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 , ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

Valor (R\$): 5.555,85

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.555,85 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **10. Adequação orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:****I. Gestão/Unidade: 26404/158435****II. Fonte de Recursos: 100000000****III. Programa de Trabalho: 231548****IV. Elemento de Despesa: 339030****V. Plano Interno: L20RLP01FIJ**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**11. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 09:16:40.*

# Documento Digitalizado Público

## TR retificado

**Assunto:** TR retificado  
**Assinado por:** Marcos Silva  
**Tipo do Documento:** Termo de Referência  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Brito Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 22/04/2025 09:18:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1052445

**Código de Autenticação:** 0f35f14421



# Estudo Técnico Preliminar 14/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23333.250615.2025-85

## 2. Descrição da necessidade

Medicamentos para o ambulatório

Considerando o quantitativo de alunos atendidos diariamente no Campus e que sua grande maioria passa o dia na Instituição.

Considerando que o Campus está localizado na zona rural distante dos centros médicos existentes na cidade de Senhor do Bonfim, além de recebermos alunos de diversas localidades da região norte do itapicuru e que só retornam para suas casas no final da tarde.

Considerando que o campus possui serviços de saúde, atendimento médico, enfermagem e odontológico para os discentes.

Considerando que o último processo de aquisição foi em 2023 e alguns medicamento estão vencidos e que não existe mais estoque.

Este processo de compras tem por objetivo a aquisição de medicamentos e insumos, para atender o setor de ambulatório do Campus Senhor do Bonfim. Diante do apresentado e com o início do ano letivo 2025, existe necessidade urgente na aquisição.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto Federal Baiano- Campus Senhor do Bonfim- Coordenação de Assuntos Estudantis	Eliane Almeida dos Santos Oliveira Silva

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental.

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatas.

O Contratado deverá entregar os medicamentos na sede da Contratante, mediante emissão de Nota de Empenho, conforme consta no Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos com características divergentes das descritas no Termo de Referência, qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega.

Os itens devem ser entregues de acordo com orientação e supervisão de servidor responsável e com a devida supervisão de servidores da Unidade de Almoarifado.

Os medicamentos a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que os produtos substitutos constem no Termo de Referência e sejam correlatos quimicamente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada e declarada pelo responsável técnico;

O Contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto adquirido para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Os itens adquiridos deverão apresentar boa qualidade e deve ser assegurada, no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas. Todos os materiais deverão apresentar a indicação do Certificado ou selo de Aprovação, expedido pelos órgãos competentes.

O contratado deverá:

Entregar o material com garantia de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para o Instituto Federal Baiano, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam a utilidade;

Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os medicamentos recusados na fase de recebimento;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes do fornecimento dos medicamentos;

Fornecer os itens pelos preços apresentados em seu lance de Venda;

Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato;

Retirar todos os medicamentos recusados, das dependências do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

## **5. Levantamento de Mercado**

**A pesquisa de mercado foi realizada para todos os itens considerando sempre o tipo de embalagem e a unidade de medida que melhor atende ao setor de saúde. Foram realizadas as consultas no painel de preço. Considerando o Art. 5º, I, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

## **6. Descrição da solução como um todo**

Setor de Saúde é fundamental para garantir atendimentos em situações de urgência e emergências dos estudantes e desenvolver estratégias de promoção da saúde, sendo essencial que o setor disponha dos

suprimentos necessários para o desenvolvimento de suas funções, através do provimento dos medicamentos, material de consumo e equipamentos médico hospitalar mínimo para exercício da atividade.

A aquisição dos medicamentos e materiais de consumo para as salas de enfermagem e médica, caracterizando atendimento ambulatorial, diante da necessidade, dos alunos possuem assistência integral à saúde no âmbito escolar, proporcionando ao educando um espaço educativo pautado no bem-estar.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Unidade	Quant.	CATMAT	v. unitário	V. total
01.	Água oxigenada spray 10 vol. Frasco com 100 ml. Validade mínimo de 2 anos.	Frasco	10	277319	R\$ 8,57	R\$ 85,70
02.	Absorvente Descartável - absorvente íntimo feminino; com abas, fluxo: normal; cobertura: suave ou seca; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; pacote com 8 unidades. Validade mínimo de 2 anos.	Unidade	24	301728	R\$ 5,98	R\$ 143,52
03.	Esparadrapo impermeável branco 10 cm X 4.5m. Validade mínima de 2 anos.	Unidade	10	446603	R\$ 27,84	R\$ 278,40
04.	Fita Microporosa hipoalergênica; tipo Micropore 10 cm X 4,5 m. Validade mínima de 2 anos.	Unidade	10	437868	R\$ 24,30	R\$ 243,00

05.	Compressa de gaze estéril; 5 dobras/8 camadas/13 fios 7,5 X 7,5. Pacotes com 10 unidades. Validade mínima de 2 anos.	Unidade	30	269978	R\$ 1,34	R\$ 40,20
06.	Atadura crepom 13 fios/cm <sup>3</sup> comprimento: 10cm x1,8m	Unidade	50	444355	R\$ 2,31	R\$ 115,50
07.	Atadura crepom 13 fios/cm <sup>3</sup> comprimento: 20cm x1,8m	Unidade	30	444371	R\$ 2,29	R\$ 68,70
08.	Termogel. Bolsa Térmica de Gel Tamanho: Grande - 15,8 x 23,5 cm (650 ml). Quente e frio.	Unidade	04	433756	R\$ 24,43	R\$ 97,72
09.	Termogel. Bolsa Térmica de Gel Tamanho: Pequena, 250g. Quente e frio.	Unidade	06	441841	R\$ 11,48	R\$ 68,88
10.	Sulfato de neomicina (5 mg /g) + bacitracina (250 UI /g) creme dermatológico /Uso tópico 15g. Validade mínima de 2 anos.	Bisnaga	06	273167	R\$ 6,53	R\$ 39,18
11.	Digliconato de clorexidina 10mg/ml. Frasco spray com 45 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco	08	444050	R\$ 12,64	R\$ 101,12
12.	Solução fisiológica de Cloreto de Sódio 0.9 %. Frasco de 250 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco	25	371273	R\$ 7,94	R\$ 198,50
13.	Brometo de ipratrópio 0,250 mg/ml. Frasco com 20 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco	01	268331	R\$ 8,54	R\$ 8,54
14.		Bisnaga	08	278655		

	<b>Sulfacetamida sódica 74 mg + trolamina 20mg- pomada dermatológica de 30g. Validade mínima de 2 anos.</b>				R\$ 28,22	R\$ 225,76
<b>15.</b>	<b>Salicilato de metila 52,50mg + cânfora 44,40 mg + mentol 20 mg + terebintina 191,47 mg. Bisnaga de 20g. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Bisnaga</b>	<b>04</b>	349475	R\$ 21,93	R\$ 87,72
<b>16.</b>	<b>Salicilato de metila 0,0333 ml + cânfora 0,0333 g + mentol 0,0083g + terebintina 0,0833ml. Solução aerossol de 60 ml. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Frasco</b>	<b>06</b>	317787	R\$ 16,49	R\$ 98,94
<b>17.</b>	<b>Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g. Solução aerossol de 85ml Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Frasco</b>	<b>08</b>	448613	R\$ 21,47	R\$ 171,76
<b>18.</b>	<b>Prometazina 20mg. Bisnaga de 30g. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Bisnaga</b>	<b>08</b>	269389	R\$ 13,47	R\$ 107,76
<b>19.</b>	<b>Álcool etílico 70° INPM. Frasco 1L. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Frasco</b>	<b>04</b>	269941	R\$ 9,62	R\$ 38,48
<b>20.</b>	<b>Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona sódica 500 mg. Caixa com 10 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Caixa</b>	<b>20</b>	270620	R\$ 9,08	R\$ 181,60
<b>21.</b>	<b>Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona sódica 333,4 mg /ml. 20ml, Solução Oral. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Frasco</b>	<b>10</b>	270622	R\$ 10,19	R\$ 101,90
<b>22.</b>		<b>Frasco</b>	<b>10</b>	267205	R\$ 11,89	R\$ 118,90

	<b>Neosaldina. Solução oral (gotas) de 300 mg/ml (dipirona) + 50 mg/ml (cloridrato de isometepteno) + 30 mg/ml (cafeína). Frasco com 15 ml. Validade mínima de 2 anos.</b>					
<b>23.</b>	<b>Dipirona 500 mg/ml (gotas). Frasco de 10 ml. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Frasco</b>	<b>10</b>	268252	R\$ 3,76	R\$ 37,60
<b>24.</b>	<b>Dipirona 500 mg. Caixa com 10 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Caixa</b>	<b>24</b>	267203	R\$ 10,77	R\$ 258,48
<b>25.</b>	<b>Dipirona monoidratada 300mg/ml+ citrato de orfenadrina 35mg/ml + cafeína anidra 50mg/ml. Frasco com 20 ml. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Frasco</b>	<b>08</b>	283156	R\$ 6,15	R\$ 49,20
<b>26.</b>	<b>Paracetamol 200 mg/ml (gotas). Frasco com 15 ml Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Frasco</b>	<b>10</b>	267777	R\$ 6,47	R\$ 64,70
<b>27.</b>	<b>Paracetamol 500 mg. Caixa com 20 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Caixa</b>	<b>06</b>	267778	R\$ 8,57	R\$ 51,42
<b>28.</b>	<b>Dimenidrinato 100 mg. Caixa com 30 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Caixa</b>	<b>08</b>	272331	R\$ 9,20	R\$ 73,60
<b>29.</b>	<b>Cloridrato de Ondansetrona 8 mg. Caixa com 10 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Caixa</b>	<b>20</b>	268505	R\$ 15,33	R\$ 306,60
<b>30.</b>	<b>Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg/ml. Frasco com 120 ml. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Frasco</b>	<b>05</b>	267645	R\$ 7,83	R\$ 39,15

31.	<b>Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg/ml+ betametasona 0,25mg/ml. Frasco com 120 ml. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Frasco</b>	<b>08</b>	436741	R\$ 13,51	R\$ 108,08
32.	<b>Loratadina 10 mg. Caixa com 12 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Caixa</b>	<b>03</b>	273466	R\$ 8,94	R\$ 26,82
33.	<b>Torsilax 125 mg de carisoprodol, 50 mg de diclofenaco sódico, 300 mg de paracetamol e 30 mg de cafeína. Caixa com 30 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Caixa</b>	<b>10</b>	278650	R\$ 12,10	R\$ 121,00
34.	<b>Meloxicam 15mg. Caixa com 10 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Caixa</b>	<b>04</b>	407456	R\$ 38,31	R\$ 153,24
35.	<b>Nimesulide 50mg/ml. Frasco com 15 ml. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Frasco</b>	<b>10</b>	273711	R\$ 3,79	R\$ 37,90
36.	<b>Nimesulide 100 mg. Caixa com 12 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Caixa</b>	<b>08</b>	273710	R\$ 5,65	R\$ 45,20
37.	<b>Ibuprofeno. Suspensão oral gotas 50mg/mL. Frascos com 30 ml. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Frasco</b>	<b>08</b>	294643	R\$ 4,39	R\$ 35,12
38.	<b>Ibuprofeno 600 mg. Caixa com 20 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Caixa</b>	<b>08</b>	267676	R\$ 14,00	R\$ 112,00
39.	<b>Captopril 25 mg. Caixa com 30 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.</b>	<b>Caixa</b>	<b>01</b>	267613	R\$ 5,04	R\$ 5,04

40.	Maleato de bronfeniramina 2 mg/5ml + cloridrato de fenilefrina 5mg/5ml. Frasco de 120 ml. Validade mínima de 2 anos.	Unidade	08	319763	R\$ 15,07	R\$ 120,56
41.	Omeprazol 20 mg. Caixa com 28 cápsulas. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	02	267712	R\$ 8,46	R\$ 16,92
42.	Fosfato sódico de prednisolona 11 mg/ml. Frasco com 60 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco	04	448595	R\$ 8,06	R\$ 32,24
43.	Domperidona 10mg. Caixa com 20 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	06	269962	R\$ 11,93	R\$ 71,58
44.	Mylanta plus 80 mg/mL de hidróxido de alumínio gel seco + 80 mg/mL de hidróxido de magnésio + 6 mg/mL de simeticona. Frasco de 240 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco	04	343954	R\$ 26,03	R\$ 104,12
45.	Simeticona 75 mg/ml. Frasco com 15 ml. Validade mínima de 2 anos.	Frasco	10	412966	R\$ 7,23	R\$ 72,30
46.	Passiflora 300 mg. Caixa com 20 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	08	406994	R\$ 0,69	R\$ 5,52
47.	Valeriana 50 mg. Caixa com 20 comprimidos. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	06	337442	R\$ 2,34	R\$ 14,04
48.	Saccharomyces boulardii 200mg. Embalagem com 25 envelopes. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	12	449023	R\$ 31,82	R\$ 381,84

49.	Luva Descartável de Látex com Pó. Medix ou similar. Cor Natural Tamanho M x 100 Unidades. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	08	413621	R\$ 18,07	R\$ 144,56
50.	Máscara Tripla Descartável com Filtro (BFE) Branca. Medix ou simililar. Caixa com 50 un. Validade mínima de 2 anos.	Caixa	10	385112	R\$ 14,88	R\$ 148,80
51.	Termômetro Digital Laser Infravermelho Medidor de temperatura corporal.	Unidade	02	305674	R\$ 91,22	R\$ 182,44
52.	Oxímetro Digital Portátil de dedo.	Unidade	02	299875	R\$ 57,00	R\$ 114,00
Total						R\$ 5.555,85

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.555,85

A pesquisa de preços se encontra respaldada na Instrução Normativa SEGES 65 de 07 de junho de 2021 do Ministério da Economia. Foram realizadas pesquisas no painel de preço. Assim, considerando o valor estimado no mapa de preço, o valor para essa aquisição é de R\$ 5.555,85 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O quantitativo solicitado é uma estimativa de levantada por demanda feita pelos servidores responsáveis pelo setor de saúde do Campus. Com base na experiência dos processos de aquisição dos anos anteriores, foi solicitado um quantitativo suficiente para suprir a demanda do setor em 1( um) ano de exercício financeiro. Não existe necessidade de parcelamento, pois o setor possui local de armazenamento adequado para o quantitativo apresentado.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Todos os itens foram registrado no Plano Anual de Contratações (PAC), por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC). O Documento de Formalização de Demanda gerado é 158535\_87/2024.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se alcançar com esta contratação a aquisição de medicamentos que atendam os requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública. Por fim, pretende-se suprir a carência de medicamentos essenciais para um bom funcionamento do setor de saúde.

## 13. Providências a serem Adotadas

Após a realização da Dispensa de licitação, deverá ser providenciado, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento e recebimento dos medicamentos adquiridos.

Os setores interessados devem estar alinhados para que a contratação ocorra de maneira mais célere possível, atendendo os princípios legais da Administração Pública.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de aquisição de medicamentos, o armazenamento, o manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação é indispensável para o bom funcionamento da CAE- setor de saúde e conseqüentemente do Campus.

Favorável a realização da Chamada Pública para a aquisição dos medicamentos. Com base nos elementos apresentados anteriormente neste ETP.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 09:09:40.*

**DUSTIN JUSTINIANO DE SANTANA FONSECA**

Membro da comissão de contratação

**MARCOS BRITO SILVA**

Membro da comissão de contratação

**IGOR EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA**

Membro da comissão de contratação

# Documento Digitalizado Público

## ETP retificada

**Assunto:** ETP retificada  
**Assinado por:** Marcos Silva  
**Tipo do Documento:** Estudo  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Brito Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 22/04/2025 09:13:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/04/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1052432

**Código de Autenticação:** 5bc2e857ae

